



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1	Do Objeto
1.1. Contratação de Cassiani da Motta Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 58.078.873/0001-05 com endereço localizado na Av. 7 de Setembro, nº 310, bairro Florestal, município de Lajeado/RS para realizar o serviço de produção de arte, criação e encenação durante a programação do evento “19ª Feira do Livro”, que ocorrerá no período de 13 a 17 de agosto de 2025, na Praça Marechal Floriano – Praça da Matriz, conforme condições, contidas no orçamento e neste Termo de Referência, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	

2	Da Justificativa
2.1. A contratação de dois profissionais especializados faz-se necessária para a apresentação de personagens históricos e populares para o evento, cujo tema é cinema e literatura. Esses personagens despertam o imaginário das crianças, ajudando na construção da história regional e possibilitando o resgate de nossa memória.	

3	Do local da entrega e/ou forma de prestação dos serviços
3.1. Os serviços serão apresentados na Praça Marechal Floriano - Praça da Matriz, durante a “19ª Feira do Livro”, nos dias 13 e 17 de agosto de 2025, às 8h30 horas e 14 horas, respectivamente conforme a programação do evento e antecipadamente combinado com o Contratado. 3.2. A produção de arte, criação e encenação deverá ser original e inédito, criado especificamente para a 19ª Feira do livro de Lajeado e deverá ser aprovado previamente pela SECEL. 3.3. A apresentação/encenação deverá ter duração de 1 (uma) hora no total. 3.4. O local para ensaios, produção de cenários e figurinos será de responsabilidade do Contratado. 3.5. O Contratado deverá disponibilizar todo o equipamento necessário aos artistas e equipe para a produção e apresentação, assim como cachê, figurino, caracterização, cabelo, maquiagem, alimentação e deslocamento. 3.6. Os artistas devem estar preparados para apresentação conforme o horário combinado com a SECEL. 3.7 No dia 13 de agosto, a partir das 8h30, a encenação terá como tema o Cinema Chapliniano e no dia 17 de agosto, às 14h, será realizada uma intervenção teatral referente ao Dia Estadual do Patrimônio Cultural. 3.4. O Contratado terá os recursos de sonorização, telão e cadeiras disponibilizados pela Prefeitura Municipal. 3.5. Ambas intervenções ocorrerão no palco principal da 19ª Feira do Livro na Praça da Matriz, permitindo e valorizando a interação com o público. 3.6. Em caso de intempéries climáticas ou outras condições que impossibilitem a execução do objeto, o evento poderá ser transferido de data e/ou de local. 3.7. Havendo a transferência ou cancelamento do evento em 2025, o Contratado deverá ser avisado, pela fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário programado para o início da apresentação. 3.8. Havendo a transferência da obrigação para o evento de 2026, o Contratado poderá solicitar o pagamento de até 50% do valor em 2025 (mediante comprovação por notas fiscais dos gastos efetivamente realizados), e o restante do pagamento após apresentação da homenagem ao cinema chapliniano e a intervenção teatral referente ao Dia do Patrimônio em 2026.	

4	Da qualificação Técnica da Empresa
----------	---



A empresa deverá apresentar orçamento assinado com data e local de origem. Valor compatível ao do mercado, comprovado por três notas fiscais de serviços prestados em outros eventos similares. Certidões negativas, federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

5

Da fiscalização do contrato

5.1. O contrato será fiscalizado pela servidora Kelen Paula Battisti Giongo, matrícula nº 5728.

6

Das condições de pagamento

6.1. O valor da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal, mediante recebimento da fiscalização e do secretário responsável.

6.3. Dados bancários para pagamento: Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, Agência nº 0001, Conta nº 720432025-5, Banco 0260

6.4. Em caso de intempéries climáticas ou condições que impossibilitem a execução do objeto, o Contratado poderá solicitar o pagamento de até 50% do valor em 2025 (mediante comprovação por notas fiscais dos gastos efetivamente realizados), e o restante do pagamento após apresentação em 2026.

6.5. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

6.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

6.7. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

6.9. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

7

Do reajuste do contrato

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível que eleve os custos do serviço, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao CONTRATADO, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços praticados neste Contrato, decorrido um ano da data de elaboração do orçamento estimado, 15/04/2025, ou do último reajustamento, poderão ser reajustados anualmente, através de índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal. Compete ao CONTRATADO protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se o CONTRATADO protocolar o pedido decorridos mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o CONTRATADO não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo CONTRATADO, com base em nova pesquisa de mercado.

a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o CONTRATADO poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de prestação de serviços.

b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo a este Contrato, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

7.4. Compete unicamente ao CONTRATADO a comprovação do aumento dos preços praticados pelo mercado, através de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como a imprevisibilidade de sua ocorrência, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, quando de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

a) liberar o CONTRATADO do compromisso assumido, caso confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8	Das disposições gerais
8.1. Fazem parte integrante do objeto, a mão de obra especializada conforme a modalidade cultural contratada, transporte e alimentação dos profissionais que executam os serviços, materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado.	

9	Da adequação orçamentária
9.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0014.2066 – Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1516)	
Recurso: 1500	

Lajeado/RS, 16 de julho de 2025.

Kelen Paula Battisti Giongo
Fiscal do Contrato

Carlos Rodrigo Reckziegel
Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEFA.OEDC.MUTD.UZDE

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por CARLOS RODRIGO RECKZIEGEL,
Secretário(a) da Cultura, Esporte e Lazer, em 28/07/2025 16:11:08 pela
Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
EEFA.OEDC.MUTD.UZDE